



**EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VALDI MORAIS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**RESOLVE:**

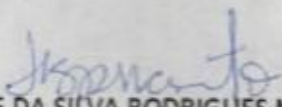
Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **VALDI MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 8.950.577, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 712.849.314-04, tendo em vista o falecimento da Sra. **RITA ALVES DE ALENCAR MORAIS**, portadora do RG nº. 5.255.299, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.835.074-04, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1529-6, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 27 de março de 2021, data do requerimento do benefício.

Art. 4º - Registre, publique-se, cumpra-se!

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021**

  
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal





PORTARIA Nº 234/2021 – GP

**EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VALDI MORAIS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **VALDI MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 8.950.577, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 712.849.314-04, tendo em vista o falecimento da Sra. **RITA ALVES DE ALENCAR MORAIS**, portadora do RG nº. 5.255.299, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 599.835.074-04, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1529-6, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 27 de março de 2021, data do requerimento do benefício.

**Art. 4º** - Registre, publique-se, cumpra-se!

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal